



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE

Portaria PRAPE Nº 06/2024, de 09 de agosto de 2024

Altera a Portaria PRAPE 02/2024, e dá outras providências

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, como órgão responsável por instituir normas e procedimentos que regulamentem a assistência estudantil conforme Resolução Consuni n.º 29/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o texto do Art. 6º da Portaria PRAPE 02/2024, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Para fins de definição do valor a que dispõe o Art. 5º, será feito o somatório do valor de todas as refeições acessadas pelo discente nos 20 (vinte) dias letivos anteriores à comunicação oficial pela PRAPE sobre a suspensão do fornecimento das refeições.

Art. 2º. Alterar o texto do Art. 7º da Portaria PRAPE 02/2024, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Para discentes contemplados com o Auxílio Restaurante Universitário por período inferior a 20 dias letivos de funcionamento regular do equipamento, o cálculo do **Auxílio Restaurante Universitário em Pecúnia** será definido com base na média de acesso dos discentes do mesmo campus nos 20 (vinte) dias letivos anteriores à comunicação oficial pela PRAPE sobre a suspensão do fornecimento das refeições.

Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pelo Pró-reitor da PRAPE.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 09 de agosto de 2024.

IGOR ARAÚJO ALVES
Pró-Reitor
Pró-reitoria de Assistência e Promoção Estudantis